

## **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 48/2020**

### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2020, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA ERICA E. G. LIMA SERVIÇOS DE MÃO OBRA EIRELI**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria-R nº 334, de 23 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 26 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1625423, doravante denominado CONTRATANTE, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 48/2020, firmado com a empresa ERICA E. G. LIMA SERVIÇOS DE MÃO OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.362.299/0001-52, sediada na Travessa Angustura, nº 3563, entre Av. Almirante Barroso e Av. João Paulo II, Marco, Belém/PA, CEP 66.075-104, representada pela Sra. Erica Ester Gonçalves Lima, portadora Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.000771/2020-21 e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a rescisão unilateral do Contrato nº 48/2020, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de MOTORISTA, para a condução de veículos oficiais do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Muriaé, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente rescisão fundamenta-se nos Incisos I e VIII do Art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na cláusula 11.5 do termo de contrato e nas cláusulas 15.3 e 15.31 do termo de referência, anexo ao edital do pregão 09/2020.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS**

3.1. A presente rescisão é motivada pelo descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, conforme conta nos autos do processo 23232.000771/2020-21.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

4.1. O presente Termo de Rescisão Contratual tem efeito a partir do dia \_\_/\_\_/2022.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, exceto os valores devidos à CONTRATADA pela prestação de serviços enquanto vigor o contrato.

6.2. A rescisão do contrato não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. É eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Juiz de Fora para dirimir litígios que decorrem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 01 (uma) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pela CONTRATANTE e por duas testemunhas.

Fausto de Martins Netto  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé  
Diretor-Geral

Testemunha

Testemunha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

MINUTA Nº 85/2022 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 17 de Março de 2022

MINUTA\_TERMOS\_DE\_RESCISO\_UNILATERAL\_DO\_CONTRATO\_N\_48.2020.pdf

Total de páginas do documento original: 2

*(Assinado digitalmente em 17/03/2022 15:20 )*

ANDERSON NOVAIS SOARES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1816189

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **85**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **17/03/2022** e o código de  
verificação: **8d09bfb0f3**